

ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS  
Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 347/2023

DATA: 14 de julho de 2023.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, e dá outras providências, ...

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

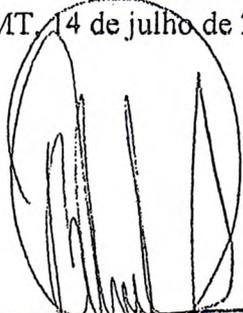
Art. 1º Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

- 1º - Tania Borges Araujo – Presidente
- 2º - Shirley Yitzchetz – Secretária
- 3º - Taina de Souza – Membro
- 4º - Sabrina de Marchi Bock – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 102/2023 de 14 de fevereiro de 2023.

Cláudia-MT, 14 de julho de 2023.

  
ALTAMIR KÜRTEEN  
Prefeito Municipal



REGISTRA-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMpra-SE



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: saude@claudia.mt.gov.br  
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n- Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1449 - Cláudia/MT

Ofício Expedido nº 0387/SEMSA/2023

Cláudia MT, 25 de SETEMBRO de 2023.

Ao departamento de

### LICITAÇÃO

A Secretaria de Saúde, vem através deste solicitar ao departamento de Licitação que seja feito o processo licitatório de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO TEMPORARIO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS “ A, B e E” DAS UNIDADES DE SAUDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAUDE DE CLÁUDIA – MT.**

E informa que a dotação utilizada será:

Recursos fontes/Dotação	Orçamentária:	<b>ATENÇÃO</b>	<b>BÁSICA-</b>
<b>1.500.1002000/1.600.0000600</b>			
<b>Reduzido nº 284</b>			

FISCAL: Ed Gomes de Matos  
SUPLENTE: Edineia Valtrick

\*\* segue junto orçamentos e ata de registro de preço

**Quantidade a ser licitada: 2,400 kg**

Sem mais, para o momento.

Atenciosamente,

*Francieli Vareschini*  
Portaria 313/2023  
Secretária Adjunta

Francieli Vareschini  
Secretária Adjunta Municipal de Saúde





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
CNPJ 01.310.499/0001-04  
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

### Lista de compras

#### Documento

Número 737/2023      Data: 28/09/2023      Situação: Em digitação      Valor total R\$ 10.320,00

Estrutura administrativa 1.06.002.0005 - ATENÇÃO BÁSICA

Descrição:      CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO TEMPORARIO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS " A, B e E" DAS UNIDADES DE SAUDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CLÁUDIA - MT.

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	49060	00010284	SERVICOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORARIO OPERACAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE COLETA TRANSPORTE TRATAMENTO E DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DA SAUDE DOS GRUPOS A B E DO MUNICIPIO DE CLAUDIA	KG	2.400,00	R\$ 4,3000	R\$ 10.320,00
						<b>Total:</b>	<b>R\$ 10.320,00</b>

CLÁUDIA, 5 de Outubro de 2023

*Eduardo R. Tonelli*  
Chefe de Departamento  
Matricula 3128

EDUARDO RAMOS TONELLI  
CPF: 066 [REDACTED] 36





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 047/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO TEMPORARIO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS "A, B e E" DAS UNIDADES DE SAUDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CLÁUDIA – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: Nº 10.532.271/0001-41, End.:**  
Rua Chico Belo, nº 05, Quadra 04, Sala 02, Bairro CPA I, Cuiaba/MT,  
CEP: 78.055-223

VALOR GLOBAL: **R\$ 10.320,00 (Dez mil e trezentos e vinte reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**HOMOLOGO.**

Cláudia – MT, 17 de Outubro de 2023.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

	P.M.C
Fls	101
Rub	



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

## CONTRATO Nº 0116/2023

Por este instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN**, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1 [REDACTED] 5 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403 [REDACTED]-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: Nº 10 [REDACTED] 1-41, End.: Rua Chico Belo, nº 05, Quadra 04, Sala 02, Bairro CPA I, Cuiaba-MT, CEP: 78.055-223, neste ato representada pelo seu sócio srº **Danilo Moscheta Gonçalves**, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob nº 3 [REDACTED]-1-3 SSP/SP, portador do CPF nº 205 [REDACTED] 69, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm como justa e contratada as cláusulas específicas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93.

### 1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE:

1.1 O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO TEMPORARIO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS "A, B e E" DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CLÁUDIA – MT**, conforme Dispensa de Licitação nº **047/2023**, conforme quantidades e especificações descritas abaixo:

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	49060	00010284	SERVICOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORARIO OPERAÇÃO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE COLETA TRANSPORTE TRATAMENTO E DISPOSAICAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICOS DA SAUDE DOS GRUPOS A B E DO MUNICIPIO DE CLAUDIA	KG	2.400,00	R\$ 4,3000	R\$ 10.320,00
<b>Total:</b>							<b>R\$ 10.320,00</b>

### 2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente contrato vigorará no período de 12 (doze) meses, da data da assinatura até **19/10/2024**, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.

2.2 – Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido em Lei.

### 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

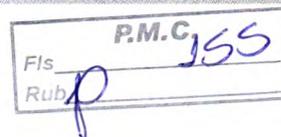
3.1 – Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de **R\$ 10.320,00 (Dez mil e trezentos e vinte reais)**.

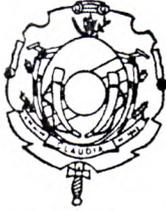
3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços prestados e emissão da referida Nota Fiscal.

3.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.4 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com interesse das partes.

Prefeitura Municipal de Cláudia





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

### 4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro dos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

### 5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

### 6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

### 7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 7.1 – DA CONTRATADA:

- a) Levantar todos os dados necessários para a formulação do objeto contratado;
- b) Cumprir fielmente a metodologia de desenvolvimento, constante no objeto e no termo de referência;
- c) Gerenciar todos os aspectos técnicos, necessários ao desenvolvimento do trabalho;
- d) Realizar os serviços, objeto desta contratação, com técnica adequada e em conformidade com a legislação pertinente;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentos relativos à feitura dos trabalhos, objeto desta contratação;
- f) Executar os serviços nas especificações contidas neste Contrato;
- g) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos;
- h) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- j) Fornecer os serviços contratados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;
- L) fornecer os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;

#### 7.2 – DO CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Cláudia



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

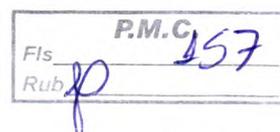
- a) Convocar a contratada para a assinatura do presente instrumento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;
- c) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no presente termo, bem assim seus respectivos relatórios;
- d) Solicitar que seja refeito o serviço e/ou substituído o respectivo relatório que não atender às especificações constantes no presente Termo;
- e) Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste contrato, mediante a efetiva entrega do objeto deste Contrato, conforme Ordem de Fornecimento (OF);
- f) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste contrato;
- g) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Contrato;
- h) Notificar por escrito, a Contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;
- i) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- j) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- k) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;
- l) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;
- m) Fiscalizar a execução do objeto do contrato.
- n) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- o) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

### 8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

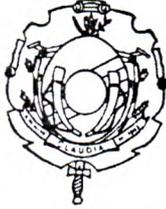
8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

### 9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS



Prefeitura Municipal de Cláudia



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

**(284) 06.002.10.301.0018.2027/3390.39.00– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa**

**Jurídica – Secretaria Municipal De Saúde.**

FONTES 1.500.1002000/1.600.0000600

## 10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

## 11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, 19 de Outubro de 2023.

ALTAMIR Assinado de forma  
digital por ALTAMIR  
KURTEN:4037861690  
0  
378616900 Dados: 2023.11.14  
13:14:33 -04'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**Altamir Kurten**  
**CONTRATANTE**

DANILO MOSCHETA Assinado de forma digital por  
DANILO MOSCHETA  
GONCALVES:20544024869 GONCALVES:20544024869  
Dados: 2023.10.20 08:51:18 -04'00'

**WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**  
**CNPJ: Nº 10.532.271/0001-41**  
**Danilo Moscheta Gonçalves**  
**Empresa**

TESTEMUNHAS: TAINA DE  
SOUZA:05 Assinado de forma digital por TAINA  
637148163 DE SOUZA:05637148163  
Dados: 2023.11.13 13:30:26 -04'00'

Nome: TAINA DE SOUZA

CPF: 056.\*\*\*.481-\*\*

SABRINA DE Assinado de forma  
MARCHI digital por SABRINA  
DE MARCHI  
BOCK:061606 BOCK:06160607189  
07189 Dados: 2023.11.13  
13:09:08 -04'00'

Nome: SABRINA DE MARCHI BOCK

CPF: 061.\*\*\*.071-\*\*



Prefeitura Municipal de Cláudia



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

## ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: Nº 10.532.271/0001-41, End.:** Rua Chico Belo, nº 05, Quadra 04, Sala 02, Bairro CPA I, Cuiabá/MT, CEP: 78.055-223, iniciar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO TEMPORARIO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS " A, B e E" DAS UNIDADES DE SAUDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CLÁUDIA – MT,** conforme Dispensa de Licitação nº 047/2023.

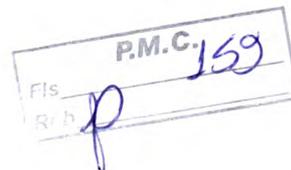
Cláudia – MT, 19 de Outubro de 2023.

ALTAMIR Assinado de forma  
digital por  
KURTEN: ALTAMIR  
4037861 KURTEN:4037861  
900  
6900 Dados: 2023.11.14  
13:14:46 -04'00'

**ALTAMIR KURTEN**  
**Prefeito Municipal**

DANILO MOSCHETA Assinado de forma digital por  
GONCALVES:20544024869 DANILO MOSCHETA  
GONCALVES:20544024869  
Dados: 2023.10.20 08:51:50 -04'00'

**WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**  
**Danilo Moscheta Gonçalves**  
**CNPJ: Nº 10.532.271/0001-41**  
**Empresa**



**Prefeitura Municipal de Cláudia**